



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## **EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO / 2022.**

O Vereador André Carlesso, que está subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 89, IV do Regimento Interno, RESOLUÇÃO N° 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 103/2021.

**Altere-se o inciso I do artigo 25 do Projeto de Lei 103/2022, passando a constar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 25 Ficam alterados os incisos I e II do artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.521, de 19 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Ter o sujeito passivo da obrigação somente um imóvel residencial e ser por ele ocupado exclusivamente para este fim, não podendo o Valor Venal do referido imóvel exceder a R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)".

Aracruz, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

## JUSTIFICATIVA

**EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO                    /2022.**

O Vereador André Carlesso, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 89, IV do Regimento Interno, RESOLUÇÃO N° 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 063/2021, pela seguinte justificativa.

A emenda modificativa ao projeto de Lei 063/2021, no artigo 25, inciso I, eleva o valor venal do imóvel que terá isenção de IPTU para R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), aumentando em 100% (cem por cento) o valor previsto na lei anterior.

Aracruz, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ CARLESSO  
vereador  
PROGRESSISTA